



ANEXO Nº ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA PREGÃO ELETRÔNICO

(bens e serviços comuns, incluídos serviços comuns de engenharia e
excluídas as contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva
de mão-de-obra e de soluções de TIC)

Sr(a). Secretário(a) da SAOFC,

Para cumprimento de determinação do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019,
envia-se, para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, o presente Estudo
Técnico Preliminar com os elementos iniciais que integrarão o termo de referência da
contratação.

Unidade solicitante: <i>(Nome da unidade que identificou a demanda).</i>	Seção de Assistência Médica Social
Unidade demandante: <i>(Unidade que será responsável pela gestão ou gestão e fiscalização da contratação).</i>	Seção de Assistência Médica Social
Servidor ou equipe responsável pela elaboração do termo de referência da contratação: <i>(Servidor da unidade solicitante);</i> <i>(Servidor ou equipe da unidade demandante ou, sendo o caso, servidores de unidades diversas, competentes para elaborar a solução de contratação, inclusive com seus quesitos técnicos, se houver, o detalhamento do objeto, a estimativa de preços as exigências específicas de qualificação, se houver, as obrigações e penalidades específicas.</i>	Daiana Mazotti Ferraz Sônia Inês Caixeta
Justificativa:	A necessidade de adquirirmos materiais hospitalares considerados fundamentais para mantermos suprimento regular e prestarmos assistência adequada e imediata aos servidores em serviço, sempre que se fizer necessário, conforme determina a RESOLUÇÃO Nº 03 DE 31 DE MARÇO DE 2015, Art. 3º: I - assistência médica voltada ao atendimento ambulatorial, pronto-atendimento, pequenas urgências, perícias, licenças médicas e exames periódicos; ... III - fornecimento de medicação básica relativa ao pronto atendimento.
Objeto: <i>(Descrição do objeto da contratação - observar seu enquadramento na definição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, do art. 1º c/c o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 10.024/2019: padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado).</i>	Descrição sucinta do objeto: Material de consumo hospitalar para atender as necessidades da assistência direta aos servidores do PAMS, prestado na Seção de Assistência Médica Social (x) Não.Há indicação de marcas? () Sim. Justificativa técnica de acordo com o art. 7º, § 5º da Lei n. 8.666/93, inclusive por exigências de padronização (Súmula TCU n. 270): Foi adotada marca de referência? (x) Não. () Sim. Justificativa, de acordo com o Acórdão TCU n. 113/2016 - Plenário:
Contratação com previsão no Plano Anual de Contratações - PAC?	(x) sim. () Não. Justificar, de forma sucinta, a razão da não inclusão prévia no PAC:

<p>Houve contratação semelhante em exercícios anteriores?</p>	<p>() Não. (se assinalado, não responder os demais). (x) Sim. (x) Houve incidentes no certame ou na execução do contrato, ou em ambos? (x) As lições aprendidas estão sendo consideradas neste estudo?</p>
<p>Quantidade: (Estimativa das quantidades (unidades)).</p>	<p>Quantidades estimadas: considerando que há a pretensão de aquisição de 49 itens, com quantidades distintas, optamos por incluir as quantidade estimada somente no TR.</p> <p>Previsão inicial de valores: () Não. (x) Sim. Informar: R\$ 17.904,01 (Dezessete mil novecentos e quatro reais e um centavo)</p> <p>Será formado registro de preços? () Não. (x) Contratação se enquadra em uma ou mais hipóteses contidas nos incisos do art. 3º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Apontar os incisos e, depois, justificar no termo de referência.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incisos I <p>(x) Há previsão de entregas parceladas? Se positivo deverão ser informadas no termo de referência.</p>
<p>Data prevista para o início das entregas ou para a prestação dos serviços:</p>	<p>08/2020</p>



Documento assinado eletronicamente por **DAIANA MAZOTTI FERRAZ REIS, Chefe de Seção**, em 11/03/2020, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0512677** e o código CRC **267963EF**.